



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.835/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE
CEDÊNCIA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 063/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ampliação do prazo estabelecido inicialmente pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.136, de 27/04/2004.

Art. 2º. O prazo de **cedência** de parte das dependências do prédio localizado na Avenida Ipiranga nº 477, bairro Daltro Filho, para a empresa Dewige Indústria e Comércio de Confeções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.953.514/0001-24, será de **02 (dois) anos**, no período compreendido entre 01 de julho de 2013 e 30 de junho de 2015.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser renovado por igual período.

Art. 3º. A cedência será **sem ônus para o Município**, sendo que a empresa será a responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, telefone e demais taxas advindas da utilização do prédio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se